PROJETO DE INDICAÇÃO Nº256/2021

Considerando a pandemia da Covid-19;

Considerando os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a economia do município de Salvador;

Considerando o crescimento do desemprego em Salvador decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando o grave problema econômico que a pandemia vem gerando ao empresariado local;

Considerando os problemas de sustentabilidade financeira do empresariado local decorrentes da pandemia da Covid-19;

Considerando os efeitos do *lockdown* em virtude da pandemia da Covid-19 sobre todo o comércio da cidade de Salvador, em especial micro e pequenos empresas;

Considerando à necessidade de o poder público promover políticas públicas de manutenção dos empregos e desenvolvimento econômico;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que crie o programa "**Auxílio Empresa Salvador"**, para auxiliar os empresários no pagamento dos salários de até 5 funcionários de micro ou pequenas empresas que tiveram que parar durante este período de *lockdown* em virtude da pandemia da Covid-19. O auxilio será pago às empresas por até 5 empregados que ganhem até três salários mínimos, o valor pago será proporcional ao período de *lockdown* dessas empresas. Quem recebe o auxílio é a empresa e lhe cabe repassá-lo ao funcionário. Além disso, os requisitos para a empresa receber este benefício são: ser uma atividade que parou no período do *lockdown*, por determinação do Decreto da Prefeitura; ter alvará de funcionamento ativo; ser micro ou pequena empresa em 01/03/2021; comprometer-se a não reduzir número de empregados por dois meses; desempenhar uma dessas funções**:** bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres; boates, danceterias, salões de dança e casas de festa; museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação,

atividades de entretenimento, visitações turísticas, exposições de arte, aquários, jardim zoológico; salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres; produção de eventos e serviços de lazer; comércio e serviços que não estejam enquadrados como atividades essenciais.



Salvador, 30 de março de 2021.

Vereador Republicanos